



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **ESCLARECIMENTOS**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/19**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão de etiquetas (outsourcing), para diversas unidades da Secretaria de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogado por igual período, de acordo com as necessidades até o limite da Lei.

Referente aos questionamentos de licitantes, temos a esclarecer:

**Pergunta 1** – O edital faz menção apenas ao serviço de impressão, e é pedido no item 5.1.3 - Qualificação Operacional: Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Acreditamos que os leitores de código de barras solicitados, os quais não sendo pertinentes ao trabalho de impressão, estão excluídos do fornecimento da comprovação de aptidão para o desempenho da atividade proposta no Objeto de vosso Edital, não sendo assim necessária a devida comprovação destes. Nosso entendimento está correto?

**Resposta 1** – *Informamos que a Qualificação Operacional acontecerá através de comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, ou seja, prestação de serviços de impressão de etiquetas.*

**Comunicamos ainda que permanecem inalterados data e horário do presente certame.**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL